



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

Men. nº 001/2026- PLC nº 001/2026-Pag.1/2

MENSAGEM Nº 001/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

**ILMO. SR.
EDSON RODRIGO CAMARGO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RIO BONITO DO IGUAÇU – PR.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tem esta a finalidade de submeter à elevada apreciação dos Nobres Vereadores, em regime de urgência, o **Projeto de Lei Complementar nº 001/2026**, que altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 041/2014, de 17 de junho de 2014, alterada por legislação posterior.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade alterar a Lei Complementar nº 041/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo Municipal.

A proposta objetiva ampliar o número de vagas do cargo de provimento em comissão de Diretor de Divisão II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Ressaltamos que a ampliação das vagas se faz necessária para a reorganização da estrutura administrativa municipal, visando à ampliação e melhoria da oferta dos serviços públicos prestados à população, especialmente em razão dos danos causados pelo tornado ocorrido em 07 de novembro de 2025, no Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Segue anexo o estudo de impacto orçamentário-financeiro, em atendimento às exigências legais vigentes.

Diante do exposto, contamos com o parecer favorável dos Senhores Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Atenciosamente,

**SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal**



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 041/2014, de 17 de junho de 2014, ampliando vagas de cargos em comissão que especificam e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SUBMETE A APRECIAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a ampliação de vagas no quadro de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Art.2º Para os fins previstos nesta Lei ficam ampliadas o número de vagas do seguinte cargo de provimento em comissão, criados por Lei Municipal, ficando integrados ao Anexo II da Lei Complementar nº 041/2014 de 17 de junho de 2014 que dispõe sobre o plano de cargos e vencimentos do Poder Executivo Municipal, e respectivas alterações:

I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

a) CATEGORIA: ASSESSORIA, DIREÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Nº DE VAGAS AMPLIADAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SÍMBOLO	VENCIMENTOS (R\$)
20 (vinte)	Diretor de Divisão II	40h/sem	CC-5	2.817,64

Art. 3º Em virtude da ampliação das vagas a que se refere o artigo 2º desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a atualizar as tabelas constantes dos anexos da Lei Complementar nº 041/2014, de 17 de junho de 2014, e alterações posteriores, mediante Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 12 de fevereiro de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal